REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 205/2022

CONSIDERANDO QUE:

a) o art. 225 da Constituição Federal preceitua que:

> "Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.";

b) a Constituição do Estado da Bahia determina, em seu art. 212, que:

> "Art. 212 - Ao Estado cabem o planejamento e a administração dos recursos ambientais, para desenvolver ações articuladas com todos os setores da administração pública e de acordo com a política formulada pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente.";

c) o ODS 14 refere-se à "Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável", e o alcance de suas metas exige que as cidades costeiras desenvolvam formas inovadoras para inspirar, capacitar as comunidades e valorizar as paisagens marinhas desses centros urbanos;

d) as populações das cidades litorâneas têm muito a ganhar em uma relação mais saudável com os oceanos, além disso grandes metrópoles, como Salvador, estão carentes de projetos que permitam integrar melhor a população ao ambiente natural e, assim, sejam elementos transformadores da nossa sociedade;

e) Salvador possui aproximadamente 50 quilômetros de litoral, sendo boa parte dessa extensão voltada para a Baía de Todos os Santos, levando em consideração que esse dado, por si só, vocaciona a cidade a ter uma íntima relação com o mar;

f) o turismo de base comunitária tem por finalidade a geração de benefícios econômicos, a promoção do desenvolvimento social dos moradores e a conservação do meio ambiente;

g) a utilização não ordenada de sua zona costeira (ante-praia e face praial) provoca impactos ambientais negativos e consequentemente perda da qualidade recreacional para banhistas/turistas, impactando na economia do bairro/região;

h) por fim, a observação de aves se tornou uma tendência de turismo perfeita para quem ama natureza, animais e lindos cenários, cuja atividade consiste em

dedicar boas horas para apreciar pássaros, principalmente por conta da diversidade de espécies em nosso país,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, nos termos do art. 209, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, promover o turismo de base comunitária e a defesa do ecoturismo em Salvador, em especial para a observação de baleias jubarte, de pássaros e mergulho de scuba na Baía de Todos os Santos.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo **Edvaldo Brito**

Isnard Araújo **Henrique Carballal**

Silvio Humberto